

Lei número 1.388 de 1º de Dezembro de 1.981

Restima e RECEITA e fixa a DESPESA do Município de

Piedade, para o exercício de 1.982.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c c c
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE, para o exercício financeiro de 1982 esta a RE-
CEITA e fixa a DESPESA em CR.8220.027.476,00 (oituzentos e vinte milhões, vinte e sete mil,

quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Cor-
rentes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do An-
exo nº2, da Lei número 4.320/64 os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

188.346.276 00

1.1-Receitas Esalutaria	55.675.343,00
1.2-Receita Patrimonial	465.762,00
1.3-Transferências Correntes	123.566.200,00
1.4-Receitas Diveras	<u>7.638.971,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

31.681.200,00

2.1-Transferências de Capital	<u>31.681.200,00</u>
-------------------------------	----------------------

Total:

CR.8220.027.476,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo discriminação dos quadros " Programa de Trabalho" e " Natu-
reza da Despesa ", que apresenta os seguintes desmembramentos:

Seg. fls. 2

212

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	
03 - Administração e Planejamento	
08 - Educação e Cultura	
10 - Habitação e Urbanismo	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	
13 - Saúde e Saneamento	
15 - Assistência e Previdência	
16 - Transporte	

04	8.219.030,00
67	125.000,00
25	628.000,00
44	208.000,00
5	522.645,00
9	990.112,00
7	474.675,00
50	859.206,00

220.027.476,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	
07 - Administração Geral	
08 - Administração Financeira	
42 - Ensino de 1ª Grau	
46 - Educação Física e Desportos	
47 - Assistência a Idosos	
48 - Cultura	
58 - Urbanismo	
60 - Serv. de Utilidade Pública	
62 - Indústria	
63 - Comércio	
75 - Saúde	
81 - Assistência	
82 - Previdência	
84 - PASEP	
88 - Transporte Rodoviário	

219	030,00
701	00
42	422,00
241	549,00
490	824,00
600	000,00
1	295.744,00
18	761.243,00
25	427.321,00
1	820.376,00
4	702.273,00
9	349.012,00
192	000,00
5	049.320,00
2	333.355,00
50	859.206,00

220.027.476,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	
Despesas de Capital	

166	646.484,00
53	380.992,00

220.027.476,00

IV - POR ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
1 - Câmara Municipal	
Poder Executivo	
1 - Gabinete do Prefeito e Depend.	

8	219.030,00
15	381.705,00

220.027.476,00

R\$ 3.

2-ADMINISTRAÇÃO	
3- Finanças	7.448.564,00
4- Educação e Cultura	18.351.379,00
5- Saúde e Saneamento	25.028.117,00
6- Serviços Municipais	9.990.112,00
7- Serviços Gerais do Município	112.877.825,00
	220.027.476,00

Artigo 4º - O poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comprometimento da R. O. L. T. A. como:

a) - Realizar operações de crédito, por antecipação da R. O. L. T. A. até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da R. O. L. T. A. autorizada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 69;

b) - Abrir crédito suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.982

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 1º de Dezembro de 1.981.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na ...
R. O. L. T. A.

Guilherme F. F. F.
JOSEMO RALDO DA SILVA
D. G. da Administração